RETIFICAÇÃO

Processo nº 2016-0.184.581-9

I - À vista dos elementos constantes do presente, RETIFICO o despacho prolatado à fl. 56, publicado no dia 30/08/2016, página 17, que deferiu o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativos CENTRO DE TRABALHO INDIGENISTA, inscrita no CNPJ sob nº 51.692.168/00001-46, para fazer constar que onde se lê OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, leia-se ETS - Entidade do Terceiro Setor.

CENTRO CULTURAL SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Publicado por omissão

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 04/2016 – Processo nº 2016-0.144.455-5

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representada por sua titular, Sra. MARIA DO ROSÁRIO RAMALHO, Secretária Municipal de Cultura, doravante denominada DONATÁRIA e a Sra. ANA LUIZA DIAS BATISTA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 27.462.440-0 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 263.792.968-59, residente na Rua Conselheiro Fernandes Torres, 77 – bairro Perdizes – São Paulo/SP, CEP: 01235-020, fone: (11) 3673-4967 ou 99969-2974, e-mail: analuizadiasbatista@gmail.com, doravante denominada DOADORA, com fundamento no artigo 1º do Decreto Municipal nº 40.384/2001, resolvem, firmar o presente TERMO DE DOAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

O objeto do presente ajuste consiste no recebimento em doação da obra de arte abaixo descrita, de autoria e propriedade da Sra. Ana Luiza Dias Batista, para integrar o acervo da Coleção de Arte da Cidade, da Secretaria Municipal de Cultura.

Artista: Ana Luiza Dias Batista

Título: LIVRO DAS ESCALAS

Data: 2016

Técnica: Impressão digital em papel couché, 364 p., capa dura, sobrecapa de papel pedra. Tiragem de 18 ex.

Suporte: Papel

Dimensões: 4 x 19 x 27 cm (formato fechado) 15 x 44 x 27 cm (montado)

Categoria: Livro de Artista

Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

CLÁUSULA 2 – DA OBRIGAÇÃO DA DONATÁRIA

2.1. Receber o bem, objeto da presente doação, preservá-lo, mantendo o bom estado de conservação;

CLÁUSULA 3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A presente doação não acarretará ônus para a Municipalidade.

3.2. A DONATÁRIA fica autorizada a reproduzir, por processo fotográfico ou digital, e a utilizar, sem qualquer ônus, as imagens da obra de arte doada em anúncio, catálogo, exposição, folder e outras publicações e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a existir, sem fins lucrativos, nos eventos promovidos e/ou produzidos pelo Centro Cultural São Paulo/Secretaria Municipal de Cultural/Prefeitura do Município de São Paulo. Essa autorização terá validade a partir da presente assinatura e vigorará pelo prazo previsto no artigo 41 da Lei Federal nº 9.610/98.

3.3. Fica eleito o foro da Comarca da Capital, através de uma de suas varas da Fazenda Pública, para qualquer procedimento judicial oriundo do presente Termo, com a renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Data da assinatura: 20 de julho de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Publicado por omissão

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 06/2016 – Processo nº 2016-0.144.476-8

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representada por sua titular, Sra. MARIA DO ROSÁRIO RAMALHO, Secretária Municipal de Cultura, doravante denominada DONATÁRIA e a Sra. TERESA DE CAMPOS VIANA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 32.364.370-X – SSP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 598.879.077-15, residente na Rua Laboriosa, 61 – Apto. 07 – bairro Vila Madalena – São Paulo/SP, CEP: 05434-060, fone: (11) 99525-4764, e-mail: terviana@gmail.com, doravante denominada DOADORA, com fundamento no artigo 1º do Decreto Municipal nº 40.384/2001, resolvem, firmar o presente TERMO DE DOAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

O objeto do presente ajuste consiste no recebimento em doação da obra de arte abaixo descrita, de autoria e propriedade da Sra. Teresa de Campos Viana, para integrar o acervo da Coleção de Arte da Cidade, da Secretaria Municipal de Cultura.

Artista: Teresa de Campos Viana

Título: 2015 - 31

Data: 2015

Técnica: Encáustica e tinta a óleo

Suporte: Tela

Dimensões: 0.50 x 0.40 cm

Categoria: Pintura

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

CLÁUSULA 2 – DA OBRIGAÇÃO DA DONATÁRIA

2.1. Receber o bem, objeto da presente doação, preservá-lo, mantendo o bom estado de conservação;

CLÁUSULA 3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A presente doação não acarretará ônus para a Municipalidade.

3.2. A DONATÁRIA fica autorizada a reproduzir, por processo fotográfico ou digital, e a utilizar, sem qualquer ônus, as imagens da obra de arte doada em anúncio, catálogo, exposição, folder e outras publicações e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a existir, sem fins lucrativos, nos eventos promovidos e/ou produzidos pelo Centro Cultural São Paulo/Secretaria Municipal de Cultural/Prefeitura do Município de São Paulo. Essa autorização terá validade a partir da presente assinatura e vigorará pelo prazo previsto no artigo 41 da Lei Federal nº 9.610/98.

3.3. Fica eleito o foro da Comarca da Capital, através de uma de suas varas da Fazenda Pública, para qualquer procedimento judicial oriundo do presente Termo, com a renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e pactuadas firmam as Partes o presente Termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, forma e data para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Data da assinatura: 20 de julho de 2016.

EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo CME nº 04/16

Interessado Escola de Educação Infantil Novo Passo Ltda. (DRE Santo Amaro)

Assunto Recurso contra o indeferimento do pedido de autorização de funcionamento

Relatora Conselheiras Emília Maria Bezerra Cipriano de Castro Sanches e Fátima Aparecida Antonio

Parecer CME nº 462/16

CEB

Aprovado em 15/08/16

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando as manifestações das autoridades preopinantes, em especial da Comissão de Supervisores Escolares da DRE Santo Amaro:

1. toma-se conhecimento do recurso interposto pelo responsável legal da entidade mantenedora Escola de Educação Infantil Novo Passo Ltda.- ME, CNPJ 21.4666.285/0001-20, e mantém-se o indeferimento do pedido de Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Novo Passo, localizada na Rua Onze de Fevereiro nº 230, Cidade Vargas, São Paulo/SP- DRE SA, para atender crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos de idade, expedido pelo Diretor Regional da DRE Santo Amaro;

2. solicita-se à DRE Santo Amaro, que:

a. adote, de imediato, as medidas necessárias para a garantia do atendimento e proteção integral às crianças, essenciais ao seu desenvolvimento biopsicossocial no contexto cultural;

b. proceda às medidas administrativas e legais, em conformidade com a legislação vigente.

São Paulo, 18 de agosto de 2016.

Consª Emília M.B.Cipriano C. Sanches
Relatora

Consª Fátima Aparecida Antonio
Relatora

PARECER CME Nº 462/16
5

PORTARIA Nº.6.243, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o que lhe representou a Coordenadora da Coordenadoria dos CEUs e da Educação Integral e,

CONSIDERANDO:

- a importância da realização do curso "INICIAÇÃO AO JOGO GO – TABULEIRO DE 9X9", no qual proporcionará a formação de Professores Formadores no Jogo Go - Ensino e Prática;

- que esses profissionais serão parceiros das DREs, para atender a demanda na formação de novos professores no Jogo Go da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a dispensa de horas, no horário coincidente com seu horário regular de trabalho, resguardado o tempo de locomoção, nos dias 16/09; 20/09, 22/09, 23/09, 27/09 e 29/09/2016, dos profissionais inscritos para a participação do curso "INICIAÇÃO AO JOGO GO – TABULEIRO DE 9X9": Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I; Professor de Ensino Fundamental II e Médio; Coordenador Pedagógico; Diretor de Escola; Supervisor Escolar e Analista de Informações Culturais e Desportivas, na conformidade do disposto no COMUNICADO Nº 978, de 06/09/2016.

Art. 2º - Após a realização do curso, os participantes deverão apresentar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, comprovante de participação à Chefia imediata referente a cada dia do curso, ficando dispensados de apresentação de relatório de participação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-162

GABINETE DO SECRETARIO

ENDERECO: RUA BORGES LAGOA, 1230

PROCESSOS DA UNIDADE SME-12

2014-0.094.344-9 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO GUAIANASES

DOCUMENTAL

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

SME

2014-0.094. 344-9 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO GUAIANASES - APURACAO PREL IMINAR DENUNCIA DE IRREGULARIDADES NA GESTAO DA EMEI OLGA BENARI O PRESTES - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTA DAMENTE DA MANIFESTACAO AS FLS. 549/550 E DAS DISPOSICOES DO DEC RETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCR O NO PARAGRAFO 2, DO ARTIGO 74 COMBINADO COM O ARTIGO 113, TODOS DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2014-0.129.649-8 DIRETORIA DE EDUCACAO JACANA/TREMEMBE

DOCUMENTAL

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

SME

2014-0.129. 649-8 - APURACAO PRELIMINAR - FURTO DE EQUIPAMENTO SWS WI-FI - EM EF GENERAL JULIO MARCONDES SALGADO DRE JACANA/TREMEMBE - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFEST ACAO DE FLS. 168/169 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DE TERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO PARAGRAFO 2, DO ARTIGO 74 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2015-0.099.044-9 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO GUAIANASES

DOCUMENTAL

DESPACHO DA SECRETARIA

SME

2015- 0.099.044-9 - EMEI ANTONIO PEREIRA LIMA DRE GUAIANASES - APURACAO PRELIMINA R - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 67/68, DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE GUAI ANASES A FL. 71, DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 73 A 75 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO N 43.233/03.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO BUTANTA

ENDERECO: RUA AZEM ABDALLA AZEM, 564/574

PROCESSOS DA UNIDADE SME/DRE-BT/DIPLA/CT

2016-0.028.880-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA

DEFERIDO

ADIANTAMENTO - 04/05/2016

2016-0.036.741-7 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA

DEFERIDO

ADIANTAMENTO - 04/05/2016

2016-0.049.379-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA

DEFERIDO

ADIANTAMENTO - 03/06/2016

2016-0.049.485-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA

DEFERIDO

ADIANTAMENTO - 03/06/2016

2016-0.069.991-6 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA

DEFERIDO

ADIANTAMENTO - 29/06/2016

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

PORTARIA Nº 175, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O Diretor Regional de Educação PENHA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, na Portaria SME nº 7671/15 e do que consta do Processo nº 2016-0.138.217-7 expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do § 3º do artigo 7º da Deliberação CME nº 07/14, o funcionamento do CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL URSINHO DOURADO, localizado na Rua Dias Penteado, nº 320 – Jardim Maringá, São Paulo/ SP, mantido por GIORGIA MOREIRA DOS SANTOS-ME, CNPJ: 11.370.605/0001-90, com a finalidade de atender crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art.26 da Deliberação CME Nº 07/14.

Art. 5º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 176, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME nº 04/97 e do que consta do Processo nº 2016-0.138.217-7, expede a presente Portaria:

Art.1°- Fica aprovado o Regimento Escolar do CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL URSINHO DOURADO, localizado na Rua Dias Penteado, nº 320 – Jardim Maringá, São Paulo/ SP, mantido por GIORGIA MOREIRA DOS SANTOS-ME, CNPJ: 11.370.605/0001-90 autorizado pela Portaria DRE PE nº 175, DE 26/08/16.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES

PORTARIA Nº 66, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação Guaianases, no uso das atribuições conferidas pela Portaria SME nº 690, de 20/01/11 e do que consta no PA 2016-0.196.680-2, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 12.101/09 e Decreto nº 8.242/14

RESOLVE:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LONAN – Fé e Cidadania, CNPJ: 16.479.655/0001-24, situada à Rua Andes, nº 229 - Fundos, CEP 08440-180, São Paulo-SP, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 690, de 20/01/11, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Guaianases.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Guaianases emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a entidade para celebração de convênio com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 03 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições de credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a entidade conveniada com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

DESPACHO

TID nº 14695787

1. À vista dos elementos constantes do presente, em especial a solicitação do interessado, AUTORIZO a inclusão no calendário de eventos da SEME do evento "Corrida pela Cidadania", a ser realizado pelo PROJETO ARRASTÃO (Arrastão Movimento de Promoção Humana), CNPJ nº 43.082.197/0001-68, no Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho no dia 10 de dezembro de 2016, assim como AUTORIZO a isenção do preço público, com fundamento no disposto no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 40.780/01.

TID nº 15531359

1. À vista dos elementos constantes do presente, em especial a solicitação do Club Athletico Paulistano, AUTORIZO a inclusão no calendário de eventos da SEME da atividade de encerramento do ano esportivo pelos seus sócios da modalidade futebol infantil, no estádio do Pacaembu, no dia 26 de novembro de 2016, assim como AUTORIZO a isenção do preço público, com fundamento no disposto no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 40.780/01.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 46/SMADS/GABINETE, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no Decreto nº 56.756, de 4 de janeiro de 2016, e Portaria nº 97/2016 – SMG, de 2 de setembro de 2016,

RESOLVE

1 – As unidades desta Secretaria organizarão o recesso compensado, nas duas semanas comemorativas das festas de Natal e Fim de Ano, mediante a formação de duas turmas de trabalho que se revezarão nas respectivas semanas, nos termos do Decreto nº 56.756, de 4 de janeiro de 2016.

2 – O recesso compensado compreenderá, na primeira semana, os dias 19 a 23, e, na segunda, os dias 26 a 30, todos de dezembro de 2016.

3 – As Coordenadorias e Supervisões organizarão as turmas de trabalho de forma a evitar prejuízos às atividades de cada unidade, estabelecendo, inclusive, quem responderá pelas unidades administrativas na ausência de seu titular.

4 – Para cumprimento do disposto nesta portaria, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas na proporção de uma hora por dia, a partir do dia 12 de setembro de 2016, sem prejuízo do cumprimento de jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

5 – A compensação, a critério da chefia imediata, deverá ser feita no início ou no final do expediente diário.

6 – A falta de compensação, total ou parcial, das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, e, se cabível, também o apontamento de falta ao serviço.

7 – O servidor que gozar férias no período, ainda que parcialmente, não poderá participar do recesso.

8 – O expediente nas unidades desta Secretaria obedecerá a seu horário normal de funcionamento.

9 – Ficam vedados do cumprimento desta portaria os servidores que acumulam cargos/funções de quaisquer naturezas, bem como os que cumprem jornada de trabalho em regime de plantão.

10 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SF Nº 214, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

Prorroga o prazo previsto na Portaria SF nº 92, de 04 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 1º de setembro de 2016, a prestação de serviço extraordinário a que se refere a Portaria SF nº 92, de 04 de maio de 2016, com as designações vigentes.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

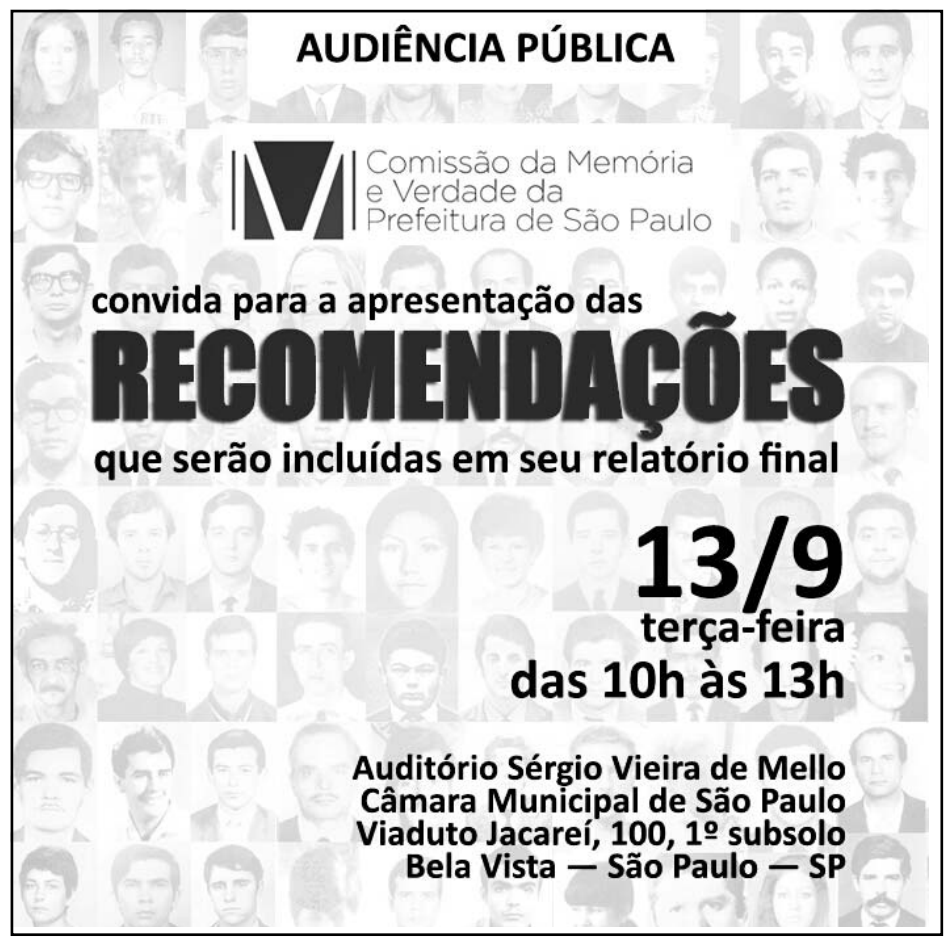

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo — documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 7 de setembro de 2016 às 03:22:02.